PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO GENÉRICO

ENTRE

Astrolábio – Orientação e Estratégia, SA

E

ISLA – Instituto Politécnico de Gestão e Tecnologia

A Astrolábio – Orientação e Estratégia, SA adiante designada por Astrolábio, SA, com sede no/a Rua da Lionesa, 446, CE Lionesa, Ed. C 12 | 4465 – 671 Leça do Balio, com Identificação Fiscal Nº 509 988 830 aqui representada pelo seu Administrador Executivo, Dr. Adriano Fidalgo de Sousa.

e

O ISLA – Instituto Politécnico de Gestão e Tecnologia, adiante designado por ISLA-Gaia, entidade instituída pela ENSIGAIA – Educação e Formação, Sociedade Unipessoal, Lda., com sede na Rua Diogo Macedo, 192 |4400-107 Vila Nova de Gaia, com Identificação Fiscal Nº 504 822 047, neste ato representada pelo seu Presidente, Prof. Dr. António Manuel de Andrêa Lencastre Godinho,

Em nome e representação de ambas as entidades, e de modo recíproco, se reconhecem com capacidade suficiente para formalizar o presente Protocolo de Colaboração Genérico:

Cláusula I.
Domínios de Colaboração

1- O presente Protocolo tem como objeto a definição dos princípios que orientam a cooperação bilateral entre as duas entidades. Os princípios de atuação são compostos por um conjunto de acções de âmbito empresarial e/ou académico que poderão incluir os seguintes campos e atividades:

a) Promoção da participação de estudantes, professores e funcionários, em possíveis programas ou atividades de responsabilidade conjunta que se venham a realizar (trabalhos de investigação conjuntos ou desenvolvimento e execução de projetos pontuais);

b) Abordar trabalhos de desenvolvimento e/ou investigação de interesse singular para ambas as entidades, pondo à disposição dos seus responsáveis e/ou investigadores os recursos humanos e materiais que contribuam para o seu objetivo;

c) Cooperar no sentido de se desenvolver seminários, congressos ou outras formas de transmissão de conhecimento para os agentes das entidades;

d) Cooperar no sentido de apoiar o desenvolvimento de formação em ambiente real de trabalho, facilitando o acesso e utilização de meios materiais para a realização de trabalhos e estágios curriculares;

e) Facilitar o acesso à informação e conhecimento, disponibilizando acesso a repositórios de informação como bibliotecas, ludotecas, ou recursos digitais;

f) Colaborar ou realizar conjuntamente atividades culturais ou sociais de interesse para as duas entidades, contribuindo para o seu financiamento e realização;

g) Preparar e propor candidaturas a financiamento para atividades que se venham a desenvolver em conjunto, como ações de formação.

2- Nos termos do presente Protocolo Astrolábio, SA compromete-se igualmente a colaborar diretamente com o ISLA-Gaia nos seguintes aspetos:

a) Apoiar na adequação pedagógica e científica dos conteúdos programáticos ou curriculares dos cursos às necessidades do mercado;

b) Disponibilizar quadros da organização para ministrar seminários de índole prática, integrados nos conteúdos de unidades curriculares de cursos do ISLA-Gaia;

c) Conceder estágios a estudantes em quantidade e condições a acordar anualmente;

d) Divulgar internamente as atividades desenvolvidas pelo ISLA-Gaia;

e) Apoiar atividades curriculares ou extracurriculares apresentadas pelos estudantes;

f) Promover cooperação entre o tecido empresarial do Concelho de Vila Nova de Gaia e o ISLA-Gaia.

3- Por seu lado, e nos termos do presente Protocolo, o ISLA-Gaia compromete-se a colaborar nos seguintes aspetos:

a) Analisar e conceber cursos de formação profissional à medida e de acordo com as necessidades e/ou propostas da Astrolábio, SA

b) Ceder instalações e laboratórios para eventuais atividades que se venham a realizar em conjunto;

c) Disponibilizar o acesso aos recursos pedagógicos da entidade, existentes na biblioteca física ou digital;

d) Participação e organização conjunta em eventos tais como: seminários, conferências e congressos;

e) Possibilitar a edição e divulgação de projetos ou atividades desenvolvidos pela Astrolábio, SA;

f) Prestar serviços e desenvolver projetos para os quais o ISLA-Gaia possua competência e que sirvam algum dos objetivos da Astrolábio, SA, desde que integrados em ambiente académico.

Cláusula II.
Princípios

As duas partes comprometem-se a cumprir o presente protocolo de forma a não causar prejuízos a nenhuma delas, e segundo os princípios da legalidade, responsabilidade, lealdade, boa fé e confiança recíprocas.

Cláusula III.
Normas de Funcionamento

1- Este Protocolo de Cooperação Genérico abrangerá a assinatura de eventuais Protocolos de Cooperação Específicos que, entretanto, se venham a estabelecer, referentes a atividades ou projetos de colaboração entre as entidades.

2- O presente Protocolo de Cooperação Genérico será coordenado por parte da Astrolábio, SA pelo Dr. Adriano Fidalgo de Sousa e por parte do ISLA-Gaia pelo Prof. Doutor Marco Aurélio Lamas.

Cláusula IV.
Alterações e Aplicação

1- As eventuais alterações a este protocolo deverão ser propostas pela parte que assim o pretenda, com antecedência mínima de 90 dias sobre a data pretendida para a entrada em vigor da alteração.

2- As necessidades ou dificuldades pontuais, eventualmente resultantes da aplicação deste Protocolo, serão também resolvidas por acordo entre ambas as partes.

Cláusula V.
Entrada em Vigor, Prazo e Renovação

O presente Protocolo vigorará pelo prazo de um ano, renovável automaticamente por iguais períodos, podendo ser extinto a todo o tempo por acordo entre ambas as partes, ou denunciado a todo o tempo por qualquer das partes com a antecedência mínima de 60 dias, e sem prejuízo das atividades que, entretanto, se encontrem a decorrer.

E estando de acordo com as cláusulas anteriores, assinam o presente Protocolo de Cooperação Genérico a 20 de março de 2023,

Pelo Astrolábio, SA

ASTROLÁBIO
ORIENTAÇÃO E ESTRATÉGIA, S.A.
A Administração

Dr. Adriano Fidalgo de Sousa
Administrador Executivo

Pelo ISLA-Gaia

ISLA - IPGT
Ensigaia, Educação e Formação
Sociedade Unipessoal, Lda.
Rua Diogo Macedo, 192
4400-107 V. N. de Gaia
Contribuinte n.º 504 822 047

Prof. Doutor António Lencastre Godinho
Presidente